



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

LEI Nº.113/2014.

Em, 01 de Janeiro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de CONGO para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 17.218.500,00(dezessete milhões duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, e a Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 17.218.500,00(dezessete milhões duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) está desdobrada em:

I – R\$ 12.200.300,00 (doze milhões duzentos mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 5.018.200,00 (cinco milhões, dezoito mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Romualdo A. Quirino de Sousa
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		13.154.500,00
	Receita Tributária	492.000,00	
	Receita Patrimonial	51.500,00	
	Transferências Correntes	14.604.000,00	
	Outras Receitas Correntes	50.000,00	
	- DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
	Receita Retificadora	<u>(2.043.000,00)</u>	
2	- RECEITAS DE CAPITAL		4.064.000,00
	Alienação de Bens	50.000,00	
	Transferências de Capital	<u>4.014.000,00</u>	
	T.O.T.A.L.		17.218.500,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, é fixada em R\$ 17.218.500,00(dezessete milhões duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), desdobrada nos seguintes agregados.

I- R\$ 11.325.800,00 (onze milhões trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 5.018.200,00 (cinco milhões, dezoito mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social

III - R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), Reserva de Contingência;

Parágrafo único. -Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 3.840.600,00(três milhões oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Amualdo A. Quirino de Sousa
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

Art, 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento.

Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
0101	Câmara Municipal	746.700,00
0210	Gabinete do Prefeito	213.000,00
0220	Secretaria de Administração	816.200,00
0230	Secretaria de Finanças	530.000,00
0240	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.797.200,00
0250	Secretaria de Educação e Cultura	4.969.400,00
0260	Fundo Municipal de Saúde	3.598.600,00
0270	Fundo Municipal de Assistência Social	1.419.600,00
0280	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.077.800,00
0299	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	17.218.500,00

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50 (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Romualdo M. Quirino de Sousa
Prefeito Constitucional

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

Art. 7º. -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Titulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congo, em 01 de Janeiro de 2014.


ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA
PREFEITO